

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 24 DE SETEMBRO DE 1955

NÚMERO 212

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 3.151, DE 22 DE SETEMBRO DE 1955

Declara de utilidade pública o "Educandário Nossa Senhora do Amparo", com sede em Amparo.

Retificação

No final da Lei, onde se lê:
"Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1955.";

leia-se:

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1955.

LEI N. 3.152, DE 22 DE SETEMBRO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo" (ACEESP), com sede na Capital.

Retificação

No Artigo 2.º, onde se lê:
"Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1955.";

leia-se:

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1955."

LEI N. 3.155, DE 22 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre alienação de imóvel, mediante concorrência pública.

Retificação

No artigo 1.º, item 1, onde se lê:
"... uma área de terreno de forma irregular, com a superfície de 58.267 m² (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados), ...".

leia-se:

... uma área de terreno de forma irregular, com a superfície de 58.267 m² (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados), ..."

DECRETO N. 24.952, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 455.338,50, autorizado pela Lei n. 3.116 de 23 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º, da Lei n. 3.116 de 23 de agosto de 1955, fica aberto na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 455.338,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de principal e juros, em virtude do acordo firmado nos autos da Reclamação n. 381, de 1948, que corre pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital do Tribunal Regional do Trabalho, em que são partes José Bauer e outros e a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução em igual quantia da dotação da verba n. 240, atribuída ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio (código 3.04 2 — item 240 — Veículos motorizados do orçamento vigente).

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
João Caetano Alves Júnior
José Adriano Marrey Júnior
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 24.953, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, autorizado pela Lei n. 3.120, de 26 de agosto de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º, da Lei n. 3.120, de 26 de agosto de 1955, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, para cobertura de parte das despesas ordinárias do corrente exercício.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, na forma estabelecida pelos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 2.º, da Lei n. 3.120, de 26 de agosto de 1955.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 24.955, EM 23 DE SETEMBRO DE 1955

Cria a 1.ª Subdelegacia de Polícia do Distrito de Jamacá, no município de Dracena.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de Dracena, a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Jamacá.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.956, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955

Altera dispositivos dos Decretos ns. 16.977, de 26-2-1947 e 19.126, de 23-1-1950, referentes à promoções na Guarda Civil.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e

AVISO

O "DIÁRIO OFICIAL" publica hoje, num suplemento de 52 páginas do Boletim Federal (Tribunal Regional Eleitoral), a relação das Mesas Receptoras que funcionarão no pleito de 3 de outubro próximo nas 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Zonas Eleitorais, bem como dos eleitores que votarão perante cada uma delas e, ainda, o horário recomendável para o comparecimento.

SUMÁRIO

LEI N. 3.160, DE 23-9-1955 — Concedendo pensões, na importância de Cr\$ 1.500,00 a cada um, a egressos de Sanatórios de Lepra.

NOTA: Esta lei foi sancionada pela Assembleia Legislativa do Estado.

DECRETO N. 24.953, DE 23-9-1955 — Abrindo na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial, de Cr\$ 455.338,50, autorizado pela Lei n. 3.116, de 23 de agosto de 1955.

DECRETO N. 24.954, DE 23-9-1955 — Abrindo na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, autorizado pela Lei n. 3.120, de 26 de agosto de 1955.

DECRETO N. 24.955, DE 23-9-1955 — Criando a 1.ª subdelegacia de polícia do distrito de Jamacá, no município de Dracena.

DECRETO N. 24.956, DE 23-9-1955 — Alterando dispositivos dos Decretos ns. 16.977, de 26-2-1947 e 19.126, de 23-1-1950, referentes à promoções na Guarda Civil.

considerando que o Decreto n. 16.977, de 26-2-1947, art. 8.º, § 1.º, modificado pelo de n. 19.126, de 23-1-1950, manda contar, através do "Primeiro Boletim" e do "Segundo Boletim", como pontos positivos os elogios individuais;

considerando que tal sistema tem desvirtuado o elogio como meio de estímulo aos feitos nobres e dignificantes;

considerando que sua observância nos processos de promoção tem provocado oscilação na colocação e mesmo retirada de candidatos já incluídos na lista, trazendo-lhes prejuízos materiais e morais;

considerando que os efeitos deste sistema já foram objeto da indicação n. 944, de 1955, na Assembleia Legislativa, publicada no Diário Oficial de 26-6-1955;

considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar o assunto, de modo a evitar os inconvenientes apontados.

Decreta:

Artigo 1.º — A contagem de pontos positivos por elogio individual para efeito de promoção, estabelecida no "Primeiro Boletim", n. 1, letra "d", referido no Decreto n. 16.977, de 26-2-1947, art. 8.º, § 1.º, modificado pelo Decreto n. 19.126, de 23-1-1950, só poderá valer para uma promoção e quando registrado, no mínimo, trinta dias antes de seu processamento.

Artigo 2.º — Para o efeito do disposto no artigo anterior serão computados, apenas, os elogios individuais feitos pelas seguintes autoridades:

I — Chefe do Poder Executivo;

II — Secretário da Segurança Pública;

III — Diretor da Guarda Civil de São Paulo.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVÉRNO

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

Prorrogando em caráter excepcional e nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273/41, o afastamento de Nydia de Souza Affonso, Escriturário, classe "I", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição do Ministério das Relações Exteriores, a fim de continuar prestando serviços na Embaixada do Brasil em Roma, até 31 de dezembro de 1956.

Instituindo Comissão de Sindicância, sob a Presidência do bel. Eduardo Guastini e integrada pelo escriturário Alvaro Nogueira, para o fim especial de apurar irregularidades quanto à documentação e registro da vida escoclar de profissionais que exercem atividade nas regiões subordinadas às Delegacias de Saúde de Lins, Bauru, Marília e Araçatuba.